

**EDITAL 014/2022**

**Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES**

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre a comunidade acadêmica, torna público o Edital 014 – Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES e convoca os interessados a apresentarem Proposta de Projeto de Iniciação Científica para provimento de bolsistas, de acordo com o que estabelece este edital.

**1 OBJETIVOS**

- a) Despertar a vocação científica.
- b) Incentivar os talentos potenciais por meio da participação em projetos de Iniciação Científica.
- c) Estimular a capacidade criativa do candidato para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento.
- f) Incentivar a interdisciplinaridade entre cursos e Escolas do Conhecimento.
- g) Incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional.

**2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

**2.1 Do Professor**

- a) Professor, com titulação de Mestre ou Doutor<sup>1</sup>, com formação e/ou produção científica voltada para a área da Proposta de Projeto de Iniciação Científica, com vínculo ativo, pertencente ao quadro permanente desta Universidade e a Grupo de Pesquisa<sup>2</sup>, como pesquisador, oficializado no CNPq<sup>3</sup> e/ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso).
- b) Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses para fins de avaliação da produção científica docente, conforme item 6.2.
- c) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC\_EM) referente a editais anteriores.
- d) Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

<sup>1</sup> Verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Coordenação de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.

<sup>2</sup> Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa atualizados até o dia **23/08/2022, às 12 horas, junto à Gerência de Pesquisa.**

<sup>3</sup> O Grupo de Pesquisa deve ser, **obrigatoriamente**, credenciado na UNIVALI e o proponente deve ser **docente** do quadro da instituição.

## 2.2 Das Modalidades de Projeto

a) Serão consideradas neste edital as seguintes modalidades de projetos:

I – Projetos aprovados a partir do Edital 12/2021 - Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES e **que não tiveram a alocação de bolsistas** para os planos de trabalho;

II - Planos de trabalho aprovados e que **tiveram alocação de bolsista** nos Editais 02/2022 e 05/2022 - Alocação de Bolsistas aos Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES mas **que foram cancelados** por não atenderem as obrigações previstas no contrato firmado entre a Univali, o bolsista e o orientador (Cláusula III – Do Processo de Carência);

III - Projetos/planos de trabalho aprovados em editais internos de 2021/2, executados no prazo de um ano e que necessitem de **renovação**, desde que sejam readequados, com a atualização dos objetivos;

IV - **Novas propostas** de projeto.

§ 1º Os projetos que se enquadrarem nas modalidades I e II **não necessitam** de nova submissão neste edital;

§ 2º É obrigação do professor coordenador do projeto informar a exclusão do projeto/plano de trabalho do Banco de Projetos, caso não deseje executar ou dar continuidade ao projeto/plano de trabalho nas modalidades I e II, seguindo data definida no cronograma deste Edital (item 3);

§ 3º os projetos que se enquadram na modalidade III devem ser novamente submetidos atendendo aos requisitos deste edital, porém, não passarão por novo processo de avaliação;

§ 4º Os projetos que se enquadrarem na modalidade IV deverão atender aos requisitos deste edital para submissão e avaliação.

## 2.3 Da Proposta de Projeto (modalidade III e IV)

a) A proposta de projeto deverá ser elaborada conforme Anexo A deste edital.

b) Cada professor poderá submeter, no máximo, **03 (TRÊS) propostas de projeto** que contenham **até 05 (CINCO) diferentes planos de trabalho por proposta**.

c) Para cada plano de trabalho, deve-se prever um bolsista e informar:

I O subtítulo do plano de trabalho;

II O perfil preferencial do bolsista, indicando uma ou mais opções de curso/*campus* de vínculo para execução do plano de trabalho;

III Indicação resumida das atividades a serem executadas pelo bolsista;

IV Requisitos obrigatórios (se houverem) para desenvolvimento de cada plano de trabalho.

**Parágrafo único:** é obrigatório que seja previsto **ao menos um plano de trabalho** por projeto para ser desenvolvido por **aluno do primeiro ano do curso (1ª ou 2ª fase)**.

## 2.4 Do bolsista

a) Aluno que tenha sido homologado no Processo de Bolsas do UNIEDU no **semestre 2022-II**, que tenha **optado pela modalidade de bolsa de Pesquisa** ao efetuar seu cadastro no portal

do UNIEDU, que possua **20h semanais** para desenvolvimento do plano de trabalho e que não seja formando em 2022/II.

- b) A vinculação de bolsistas aos projetos qualificados ocorrerá somente após a divulgação dos alunos homologados pela Coordenação de Atenção ao Estudante e será regida por edital específico a ser lançado posteriormente.

### 3 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	<b>DATAS LIMITES</b>
1. Lançamento do Edital	02/08/2022
2. Submissão ao Comitê de Ética - CEP	Até 22/08/2022
3. Atualização dos Grupos de Pesquisa	Até 23/08/2022, às 12h
4. Submissão das Propostas de Projeto (conforme item 5)	<b>Até 24/08/2022</b>
5. Submissão ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA	Até 01/09/2022
6. Período de Avaliação	Até 09/09/2022
7. Cancelamento de plano de trabalho (modalidades I e II) <sup>4</sup>	Até 09/09/2022
8. Publicação dos Resultados	A partir de 12/09/2022

### 4 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para o projeto, conforme segue:

I - Comitê de Ética em Pesquisa – CEP: No caso de projetos que envolvam seres humanos, o projeto deverá ser **paralelamente** submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **22 de agosto de 2022** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no *site* [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. Em caso de continuidade do projeto com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.

II - Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA: No caso de projetos que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **01 de setembro de 2022** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no *site* [www.univali.br/ceua](http://www.univali.br/ceua).

III - SisGen: Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

**Parágrafo único:** Os proponentes dos projetos que não necessitam de aprovações complementares deverão declarar em formulário *online*, pelo endereço <https://forms.gle/SdjfKrekqXMvbKGB8>.

<sup>4</sup> Conforme item 2.2, § 2º.

## 5 **DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**

- 5.1 Para submissão da proposta de projeto nas modalidades III e IV, o coordenador deverá preencher o formulário *online* disponível em <https://forms.office.com/r/82hrJnhjYn>.
- 5.2 Na terceira seção do formulário *online*, será necessário anexar a **Proposta de Projeto de Iniciação Científica**, de acordo com o Anexo A deste edital, sem qualquer identificação dos autores da proposta.

## 6 **DA ANÁLISE, JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO (modalidade IV)**

### 6.1 **Análise de admissibilidade**

- a) A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme item 2).
- b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

### 6.2 **Avaliação e julgamento de mérito**

- a) A Proposta de Projeto de Iniciação Científica será avaliada por professores vinculados à instituição<sup>5</sup>, considerando a ficha de avaliação fornecida (Anexo B).
- b) A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação considerará como 3,0 (três) a média mínima para aprovação da Proposta de Projeto de Iniciação Científica.
- c) Para avaliação da produção científica do orientador, serão avaliadas as produções dos cinco últimos anos (2017 a 2021) cadastradas no currículo Lattes<sup>6</sup>, utilizando-se a tabela de pontuação divulgada neste edital (Anexo C).
- d) A **MÉDIA FINAL** será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação a partir da soma ponderada da nota atribuída pelos avaliadores à Proposta (**MÉDIA A**) e da produção científica do orientador (**MÉDIA B**). A **MÉDIA A** terá peso 7,0 e pontuará, no máximo, 05 pontos. A **MÉDIA B** terá peso 3,0 e 600 pontos será o escore tomado como base. As fórmulas a seguir sumarizam os procedimentos de cálculo:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\overline{xx} \text{ PR} \times 7}{5}$$

Sendo:  $\overline{xx} \text{ PR}$  = Nota do projeto

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{ESCORE LATTES orientador} \times 3}{600}$$

$$\text{MÉDIA FINAL} = \text{MÉDIA}_A + \text{MÉDIA}_B$$

<sup>5</sup> Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá convidar avaliadores *ad hoc* externos.

<sup>6</sup> Por conta do processo de atualização e implantação da nova tabela de pontuação e da nova versão do sistema SAPI, para este edital, será utilizado o currículo Lattes docente para composição da MÉDIA B.

- e) Mesmo em caso de pesquisadores que possuem escore maior que 600, a **MÉDIA FINAL** não ultrapassará a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro, primeiramente, o escore individual do docente e, caso ainda permaneça o empate, utilizar-se-á a nota do projeto.

### 6.3 Qualificação das propostas

Serão consideradas qualificadas apenas as propostas apresentadas por professor com **escore igual ou maior a 25 pontos no período dos últimos cinco anos (2017-2021)** e que receberem **MÉDIA A maior ou igual a 3,0**.

## 7 DA ALOCAÇÃO DE BOLSISTAS

- a) As informações contidas no formulário de submissão, juntamente com os projetos das modalidades I e II, comporão um banco de projetos a ser divulgado aos alunos homologados no processo de concessão de bolsa do UNIEDU, que tenham optado pela modalidade bolsa de Pesquisa, para vinculação de bolsistas aos planos de trabalho propostos.
- b) O processo de alocação de bolsistas será regido por um novo edital, a ser divulgado posteriormente.
- c) Os projetos classificados neste edital **serão válidos para alocação de bolsistas apenas no semestre 2022-II**, podendo esta validade ser estendida conforme interesse institucional.

## 8 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

A aprovação de projeto neste edital não garante a atribuição de carga horária ao professor ou cota orçamentária para infraestrutura e execução do projeto. Esses recursos somente serão viabilizados após a alocação de bolsistas aos planos de trabalho, conforme definido no item 7.

### 8.1 Carga horária

- a) Dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos para este edital, poderá ser alocada ao orientador a carga horária de meia hora-aula por plano de trabalho que obtiver a vinculação de bolsista, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do plano de trabalho, sendo lançada a partir da data da divulgação de aprovação do plano de trabalho.
- c) Em caso de cancelamento da bolsa do aluno e, conseqüentemente, do plano de trabalho, a carga horária será cancelada a partir da data de verificação do cancelamento da bolsa.

### 8.2 Infraestrutura

- a) Cada plano de trabalho poderá solicitar até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Esses materiais deverão ser disponibilizados pela Escola do Conhecimento.
- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados previamente pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.

**Parágrafo único:** O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

- d) O orçamento previsto para o plano de trabalho deverá ser informado posteriormente, quando houver a vinculação do aluno ao plano de trabalho.

## 9 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As Propostas de Projeto de Iniciação Científica não qualificadas pelo processo de avaliação e/ou pelo Comitê de Ética serão excluídas da classificação final pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-se inelegíveis.
- b) A Proposta de Projeto de Iniciação Científica **aprovada pelos avaliadores** e com pendência do Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da proposta.**
- c) Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos via *e-mail* no seguinte endereço: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).
- d) Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, 05 de agosto de 2022.

**Prof. Dr. Rogério Corrêa**  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Extensão

**Prof. Valdir Cechinel Filho**  
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI